



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.838 de 06 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 42 da Lei nº 4.320 que determina que créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando que os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45); resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, junto ao Orçamento geral vigente nesta esfera de Governo Municipal, no valor total **R\$ 229.727,61 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e sete reais com sessenta e um centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 4.4.50.41.0000 – 1098 – Contribuições

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 229.727,61

TOTAL.....R\$ R\$ 229.727,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, deste DECRETO, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte de recursos **000 – Recursos Ordinários (Livres)** no valor de **R\$ 229.727,61 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e sete reais com sessenta e um centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de janeiro de 2024.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 3007
de 26/01/24 FL. _____
Visto _____